



Revogada Deculo 14070/17.
Banca 1090

000852

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 10.122, DE 19 DE Dezembro DE 2003

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de banca no espaço público denominado CAMELÓDROMO DE TAUBATÉ

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 40.810/02,

DECRETA:

Art. 1.º Fica outorgada permissão para utilização onerosa de Banca localizada no espaço público denominado CAMELÓDROMO DE TAUBATÉ, na forma estabelecida no Decreto nº 9.784, de 02 de dezembro de 2002, ao Sr. Carlos Everaldo Alves Ferreira – R.G. nº 29.456.624-7.

Art. 2.º A permissão de que trata o presente Decreto é feita a título precário, com fundamento no § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de Dezembro de 2003, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de Dezembro de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA